



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.047/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos “Juína Agro e Negócios e Liquida Juína”, a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína – CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, e abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04
Unidade Orçamentária 001
Função: 04
Sub Função: 123
Programa: 0005
Projeto/Atividade: 1403
Elemento Despesa: 33.50.41
Fonte: 1.500.000000

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Finanças e Tesouraria
Administração
Administração Financeira
Administração Tributária e Financeira
Convênio CDL Juína – Liquida Juína
Contribuições
..... R\$ 48.000,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária 100

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 2952

Elemento Despesa: 31.90.11

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 31.90.13

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 31.91.13

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.50.41

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.90.36

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.90.14

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.90.33

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.90.40

Fonte: 1.799.000000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

Departamento de Indústria

Administração

Administração Geral

Eficiência na Gestão Pública

Manutenção do Departamento de Indústria

Vencimento e Vantagens Fixas

..... R\$ 4.990,00

Obrigações Patronais

..... R\$ 990,00

Obrigações Patronais

..... R\$ 990,00

Contribuições

..... R\$ 5.410,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

..... R\$ 990,00

Diárias

..... R\$ 990,00

Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 3.990,00

Passagens e Locomoções

..... R\$ 490,00

Serviços de Tecnologia da Informação

..... R\$ 490,00

Órgão: 10

Unidade Orçamentária 100

Função: 04

Sub Função: 128

Programa: 0040

Projeto/Atividade: 2953

Elemento Despesa: 33.90.30

Fonte: 1.799.000000

Elemento Despesa: 33.90.39

Fonte: 1.799.000000

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

Departamento de Indústria

Administração

Formação de Recursos Humanos

Economia Solidária

Incentivo e Orientação para Empreendedores

Material de Consumo

..... R\$ 2.490,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 2.490,00

Órgão: 10

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Unidade Orçamentária 100**Função: 11****Sub Função: 845****Programa: 0040****Projeto/Atividade: 2954****Elemento Despesa: 33.90.30****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.39****Fonte: 1.799.000000**

Departamento de Industria

Trabalho

Outras Transferências

Economia Solidária

Fomento a Geração de Trabalho e Renda

Material de Consumo

..... R\$ 1.395,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 1.395,00

Órgão: 10**Unidade Orçamentária 110****Função: 04****Sub Função: 122****Programa: 0002****Projeto/Atividade: 2955****Elemento Despesa: 31.90.11****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 31.90.13****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 31.91.13****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.36****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.14****Fonte: 1.799.000000**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

Departamento de Comércio

Administração

Administração Geral

Eficiência na Gestão Pública

Manutenção do Departamento de Comércio

Vencimento e Vantagens Fixas

..... R\$ 9.990,00

Obrigações Patronais

..... R\$ 1.990,00

Obrigações Patronais

..... R\$ 1.990,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

..... R\$ 990,00

Diárias

..... R\$ 990,00

Órgão: 10**Unidade Orçamentária 110****Função: 23****Sub Função: 692****Programa: 0010****Projeto/Atividade: 2957****Elemento Despesa: 33.90.30****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.33****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.39****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 33.90.14****Fonte: 1.799.000000****Elemento Despesa: 44.90.52****Fonte: 1.799.000000**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração

Departamento de Comércio

Comércio e Serviços

Comercialização

Geração de Emprego, Trabalho e Renda

Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços

Material de Consumo

..... R\$ 1.490,00

Passagens e Locomoção

..... R\$ 490,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

..... R\$ 990,00

Diárias

..... R\$ 990,00

Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 990,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2624

Divulgação quinta-feira, 1 de setembro de 2022

– Página 47

Publicação sexta-feira, 2 de setembro de 2022

N.º 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 040/2022;

OBJETO: repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com Fortalecer as ações de formação e articulação na região noroeste de Mato Grosso em prol da sustentabilidade ambiental, social e econômica com fulcro nas particularidades das práticas agroecológicas somadas à agricultura familiar local, por meio do projeto "Práticas agroecológicas na agricultura familiar".

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais Nº 8.666/1993 e Nº 13.019/2014;
PROPONENTE: Município de Juína-MT;
INTERVENIENTE: DIOCESE DE JUINA
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022
VALOR MAJORADO: R\$ 9.000,00.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº 271/2021
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 010/2022;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína MT;
ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DA LIGA ESPORTIVA JUIENSE DE

FUTSAL;

DATA DO TERMINO: 30/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº 271/2021
Poder Executivo – Juína MT

LEI Nº 2.046/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha do CTG Relembrando os Pagos, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ instalação de equipamentos de bocha, conforme projeto em anexo, do CTG Relembrando os Pagos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.072.200/0001-27, e Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 130	Departamento de Cultura
Função: 13	Cultura
Sub Função: 392	Diffusão Cultural
Programa: 0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 1223	Repasse Convênio CTG - Centro de Tradições Gaúchas
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.700.0000000	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente, através de Emenda Parlamentar Federal 202225860005.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPALDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.047/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de

Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos "Juína Agro e Negócios e Líquida Juína", a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos "Juína Agro e Negócios e Líquida Juína", a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 14.880.026/0001-86, e abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 001	Departamento de Finanças e Tesouraria
Função: 04	Administração
Sub Função: 123	Administração Financeira
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 1403	Convênio CDL Juína - Líquida Juína
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.500.0000000	R\$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2952	Manutenção do Departamento de Indústria
Elemento Despesa: 31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 4.990,00
Elemento Despesa: 31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 31.91.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 5.410,00
Elemento Despesa: 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 3.990,00
Elemento Despesa: 33.90.33	Passagens e Locomoções
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 490,00
Elemento Despesa: 33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 04	Administração
Sub Função: 128	Formação de Recursos Humanos
Programa: 0040	Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2953	Incentivo e Orientação para Empreendedores
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 2.490,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 2.490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 11	Trabalho
Sub Função: 845	Outras Transferências
Programa: 0040	Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2954	Fomento à Geração de Trabalho e Renda
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 1.395,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.0000000	R\$ 1.395,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Comércio
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2624

Divulgação quinta-feira, 1 de setembro de 2022

– Página 48

Publicação sexta-feira, 2 de setembro de 2022

Projeto/Atividade: 2955	Manutenção do Departamento de Comércio
Elemento Despesa: 31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte: 1.799.000000	R\$ 9.990,00
Elemento Despesa: 31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	R\$ 1.990,00
Elemento Despesa: 31.91.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	R\$ 1.990,00
Elemento Despesa: 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.799.000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.000000	R\$ 990,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Comércio
Função: 23	Comércio e Serviços
Sub Função: 692	Comercialização
Programa: 0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda
Projeto/Atividade: 2957	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.000000	R\$ 1.490,00
Elemento Despesa: 33.90.33	Passagens e Locomoção
Fonte: 1.799.000000	R\$ 490,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.000000	R\$ 990,00
Elemento Despesa: 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.799.000000	R\$ 990,00

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 449/2022.
Ata de Registro de Preços n.º 171/2022.
PROCESSADA: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI

EIRELI.

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.
OBJETO: Processo administrativo de inadimplemento.
Descumprimento de ordem de fornecimento. Aplicação de sanções administrativas.

Vistos etc...

Trata-se de Processo de Inadimplemento estaurado em desfavor do fornecedor VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI em razão do descumprimento das Ordens de Fornecimento n.º 11813/2022, 11443/2022.

A empresa foi notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o fornecimento e apresentar defesa, no entanto, deixou transcorrer o prazo sem apresentar justificativa ou regularizar o fornecimento.

Após a instrução do feito, os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

É breve o relatório.

Inicialmente constato que o Fornecedor foi cientificado somente por e-mail e, portanto, visando oportunizar a regularização do fornecimento entendendo prudente o contato telefônico com o responsável.

Em que pese o contato oficial com o fornecedor ser formalizado pelo endereço de e-mail a teor do Edital, todavia, em homenagem ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade o responsável pela empresa deve ser cientificado, por cautela, via telefone pelo Departamento de Licitações e Contratos, inclusive com a juntada de certidão aos autos com as informações colhidas.

Dessa forma, dou a ÚLTIMA OPORTUNIDADE para que o fornecedor regularize o fornecimento da Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Ademais, caso não seja cumprida as Ordens de Fornecimento faça remessa a Secretaria Municipal de Educação para fins de verificar se há de fato indisponibilidade ou dificuldade na aquisição dos referidos gêneros alimentícios ou se trata de deliberado descumprimento por parte do fornecedor.

Por sua vez, remeta ao Fiscal de Contratos para verificar e trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras requisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos documentos juntados no Processo Administrativo n.º 449/2022, CONVERTO O JULGAMENTO em DILIGÊNCIA e, consequentemente, DETERMINO:

a) Ao Departamento de Licitações e Contratos para que cientifique o Fornecedor via contato telefônico, informando que nos autos do processo de aplicação de sanções administrativas, o Órgão Gerenciador concedeu a última oportunidade ao fornecedor VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI para que regularize o fornecimento das Ordens de Fornecimento n.º 11813/2022, 11443/2022, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

b) Caso seja cumprida as referidas Ordens de Fornecimento o fornecedor sofrerá apenas a pena de advertência, determinando-se o arquivamento dos autos;

c) Caso o fornecedor não regularizar o fornecimento os autos deverão ser remetidos:

I. A Secretária de Educação para fins de verificar se há de fato indisponibilidade ou dificuldade na aquisição dos referidos gêneros alimentícios ou se trata de deliberado descumprimento por parte do fornecedor; e

II. ao Fiscal de Contratos para trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras requisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades;

d) Após remessa a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e, por fim, encaminha-se a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação para que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juina-MT, 30 de agosto de 2022

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juina - Mato Grosso

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2022.
CONTRATADA: MARLENE INELDI SCHULZ
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR; CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2021.
OBJETO: PEDIDO DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APÓS A REVISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2021.

Vistos etc...

Cuida-se de Pedido protocolado pela contratada, MARLENE INELDI SCHULZ, inscrita no CPF sob o n.º 176.566.059-91, em que, em síntese, pleiteia o pagamento das diferenças dos valores após o deferimento da revisão Contratual do Contrato Administrativo n.º 145/2021.

Inicialmente, como se observa os autos em questão seguiu o seguinte trâmite: (i) o Departamento de Compras Materiais e Licitações recebeu o requerimento administrativo que nos ocupamos; (ii) a Fiscal de Contratos, inicialmente, não apontou nenhum descumprimento contratual por parte da empresa Requerente; (iii) com o Relatório Circunstanciado do Fiscal de Contratos, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município – PGM, que em análise exarou despacho para que o setor competente atestasse quais notas foram pagas sem a atualização dos valores após decisão que concedeu a revisão contratual.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, em especial, do Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e Comunicação Interna do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

A revisão contratual foi devidamente deferida, mas após a decisão concedendo ainda foram pagas 04 notas fiscais sem atualização dos valores.

Em síntese, não faz sentido a Requerente não receber as diferenças da Revisão concedida que nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, tudo com fundamento nas disposições legais já citadas na decisão exarada no dia 25/03/2022.

Em conclusão, nota-se que a Requerente está solicitando um direito que já lhe foi concedido e conforme atestado pelo setor competente faz jus aos valores requeridos.

ANTE O EXPOSTO, considerando o processo administrativo n.º 086/2021, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela contratada MARLENE INELDI SCHULZ inscrita no CPF sob o n.º 176.566.059-91, para no MÉRITO, com base nos

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.313 de 20/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2014 a 05/06/2019 da servidora **DALVA COUTINHO TOBIAS-2356**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 371366471 SSP/SP e do CPF Nº 267.191.808-94, Técnico da Saúde-Readequado, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

PORTARIA Nº 428/2022.

Dispõe sobre conversão de Licença em Pecúnia da servidora **RENATA MIGUEL GARCIA**.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.403 de 21/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo de 19/06/2015 a 30/04/2022 da servidora **RENATA MIGUEL GARCIA-7048**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 17553466 SSP/MT e do CPF Nº 018.743.841-26, Agente de Serviços, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	---

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 068/2022.

Assunto: Aquisição e instalação de sistema ionizador anti poombo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: NEXTH TECNOLOGIA AICO LTDA, inscrito com o CNPJ sob o nº 20.054.648/0001-58, residente na Rua Quinze de Novembro, nº 204 SI 6, Vila Mamedina, CEP: 18.681-038, no Município de Lençóis Paulista/SP.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 068/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 30 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.047/2022

LEI N.º 2.047/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos "Juína Agro e Negócios e Liquida Juína", a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para auxílio no custeio visando fomentar atividade econômica municipal dos projetos "Juína Agro e Negócios e Liquida Juína", a ser realizado de 12 a 17 de setembro de 2022, pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Juína - CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.880.026/0001-86, e abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de Dezembro de 2021

que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária 001	Departamento de Finanças e Tesouraria
Função: 04	Administração
Sub Função: 123	Administração Financeira
Programa: 0005	Administração Tributária e Financeira
Projeto/Atividade: 1403	Convênio CDL Juína – Liquida Juína
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.500.000000	 R\$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2952	Manutenção do Departamento de Indústria
Elemento Despesa: 31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 4.990,00
Elemento Despesa: 31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 31.91.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 5.410,00
Elemento Despesa: 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 3.990,00
Elemento Despesa: 33.90.33	Passagens e Locomoções
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 490,00
Elemento Despesa: 33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 04	Administração
Sub Função: 128	Formação de Recursos Humanos
Programa: 0040	Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2953	Incentivo e Orientação para Empreendedores
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 2.490,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 2.490,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 100	Departamento de Indústria
Função: 11	Trabalho
Sub Função: 845	Outras Transferências
Programa: 0040	Economia Solidária
Projeto/Atividade: 2954	Fomento a Geração de Trabalho e Renda
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 1.395,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 1.395,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Comércio
Função: 04	Administração
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2955	Manutenção do Departamento de Comércio
Elemento Despesa: 31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 9.990,00
Elemento Despesa: 31.90.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 1.990,00
Elemento Despesa: 31.91.13	Obrigações Patronais
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 1.990,00
Elemento Despesa: 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00

Órgão: 10	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
Unidade Orçamentária 110	Departamento de Comércio
Função: 23	Comércio e Serviços
Sub Função: 692	Comercialização
Programa: 0010	Geração de Emprego, Trabalho e Renda
Projeto/Atividade: 2957	Fomentar o Desenvolvimento do Comércio e Serviços
Elemento Despesa: 33.90.30	Material de Consumo
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 1.490,00
Elemento Despesa: 33.90.33	Passagens e Locomoção
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 490,00
Elemento Despesa: 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 33.90.14	Diárias
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00
Elemento Despesa: 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.799.000000	 R\$ 990,00

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.046/2022

LEI N.º 2.046/2022.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo para firmar Termo de Convênio ou de Colaboração e promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha do CTG Relembrando os Pagos, no Município de Juina-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a firmar Termo de Convênio ou de Colaboração no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para auxílio no custeio da ampliação do barracão e instalação de equipamentos de bocha, conforme projeto em anexo, do CTG Relembrando os Pagos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.072.200/0001-27, e Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2022, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 130	Departamento de Cultura
Função: 13	Cultura
Sub Função: 392	Difusão Cultural
Programa: 0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto/Atividade: 1223	Repasse Convênio CTG - Centro de Tradições Gaúchas
Elemento Despesa: 33.50.41	Contribuições
Fonte: 1.700.000000	 R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente, através de Emenda Parlamentar Federal 202225860005.

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juina-MT, 15 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO N.º 336, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Juina/MT aos Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, a partir de agosto de 2022, em atendimento a Emenda Constitucional nº 124,

de 14 de julho de 2022, que acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, acrescenta §§ 12 e 13 ao art. 198 da Constituição Federal;